



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE FOMENTO N° 44 /2020.

Identificação das partes e de seus representantes

CONCEDENTE:

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representado por pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.870.026/0001-77, com sede na Rua Olavo Bilac, Nº 2300, Centro, CEP 64.001-280, Telefone 2106-8000, Teresina - PI, representado por **GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA**, presidente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 111.462/SSP-SP e do CPF nº. 528.939.367-68, residente e domiciliado na Rua Orquídea, Nº 1645, Aptº 1300, Bairro Jóquei, CEP 64.049-534, Fone 3233-5670, Teresina- Piauí.

Dados do procedimento antecedente

NÚMERO DO PROCEDIMENTO:

Nº 003/2020

TERMO DE Fomento com a ASSOC.
P. DE COMBATE AO CÂNCER N° 44/20
Registrado Lx. N° 02 Ms. 84
Em, 04 Setembro 2020
mgf/foleguizma

NATUREZA DO PROCEDIMENTO:

Inexigibilidade de Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO TERMO:

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003/2020, fls 215, dos Processos N°s AA.900.1.004846/20, 004517/20, 004963/20, 005394/20, 004726/20, 004844/20, 005388/20, 003957/20, 004728/20, 004843/20, 005036/20, 005386/20, 004916/20, 006006/20, 006034/20, 004337/20, publicada no site www.saude.pi.gov.br, no dia 31/08/2020;

ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA:

Parecer PGE Nº 405/2020/SETOR/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI

Disciplina jurídica deste termo

A parceria de que trata este termo é regida pelos princípios e regras do Direito Público brasileiro, especialmente pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017, pelos termos do art. 29 da lei nº 13.0119/2014 (termo de fomento celebrado sem chamamento público quando os recursos forem provenientes de emendas parlamentares); pela proposta apresentada no Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 003/, pelo plano de trabalho anexo e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULAS

1. OBJETO



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de *Aquisição e pagamento de Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos Hospitalares e Serviços de reestruturação voltados para o atendimento a pacientes vitimados pelo Covid-19*, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no plano de trabalho, seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

1.3. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária	170.101 – FUNSAÚDE
Função	10
Subfunção	302
Programa	0001
Ação (Proj/Ativ/Op.Esp)	3038
Natureza de Despesa	33.50.41
Valor	R\$ 1.300.000,00
Emendas Parlamentares	10047, 10064, 10044, 10094, 10115, 10059, 10124, 10141, 10030, 10022, 10046, 10039, 10139, 10038, 10131, 10033
Fonte de Recurso	100 – Tesouro Estadual

2.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, o CONCEDENTE transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), em parcela única, conforme o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho:

Parcela	Valor	Momento do repasse
01	R\$ 1.300.000,00	SETEMBRO/2020

3. CONTRAPARTIDA

3.1. Sem contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Termo de Fomento com a ASOC.
P. de Combate ao Covid-19 N° 47100
Registrado Lvi. N° 02 Ms. 87
Em, 04/15/2020/2020
Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. São obrigações do CONCEDENTE:

- 4.1.1. registrar no SISCON os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- 4.1.2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;
- 4.1.3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;
- 4.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 4.1.5. emitir e anexar no SISCON relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- 4.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 4.1.7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;
- 4.1.8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 4.1.9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada www.saude.pi.gov.br, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;
- 4.1.10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 5.1.1. registrar tempestivamente no SISCON os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;
- 5.1.2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 5.1.3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo de Fomento, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;
- 5.1.4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;
- 5.1.5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

P. DE COMPROVAÇÃO N° 47120
Registrado Lw. N° 02 Ms. 84
Em, 09 setembro / 2020
mpfpi/mais



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

5.1.6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

5.1.7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

5.1.8. divulgar esta parceria no site www.saude.pi.gov.br, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

5.1.9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

5.1.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

5.1.11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

5.1.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.

5.1.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

5.1.14. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

5.1.15. comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

5.1.16. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

*TERMO DE Fomento com A ASSOC.
P.R.E. COMBATE AO CÂNCER N° 47/100
Registrado Lx. N° 02 Ms. 87/100
Em, 04 de fevereiro de 2010
após queixa*



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 5.1.17. permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.1.18. abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;
- 5.1.19. transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 5.1.20. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31/01/2021.
- 6.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.
- 6.2.1. Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no SISCON e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.
- 6.2.2. Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.
- 6.2.3. Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela autoridade competente e por escrito, da existência de vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.
- 6.2.4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.
- 6.3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.

7. DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.

*Termo de Fomento para a ASSOCIAÇÃO
P. DE COMBATE AO CÂNCER N° 44
Registrado Inv. N° 02 Ms. 87
Em, 04 /setembro/ 2020
mptinguim*

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:

7.4.1. ter preenchido os requisitos exigidos na Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;

7.4.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;

7.4.3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;

7.4.4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).

7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

8. DESPESAS

8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

Termo de Fomento com a ASSECI

P. de combate ao câncer N° 47120

Registrado Inv. N° 02 Ms. 87

Em, 04 Setembro/2020

anexo



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

8.4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.

8.5. Não será admitido o pagamento de diárias com recursos desta parceria;

8.6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.

9. ALTERAÇÃO

9.1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.

9.2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:

9.2.1. ampliação de até trinta por cento do valor global;

Termo de Fomento com a ASSOC.

P. de combate ao CÂNCER: 14/120

Registrado Lr. N° 02 Ms. 84

Em, 04 Setembro/2020

mfirqueira

9.2.2. redução do valor global;

9.2.3. alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:

9.3.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

9.3.3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

10. RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.

10.1.1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada participante permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.

10.2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:





**ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - 10.2.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
 - 10.2.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.

11.2. O monitoramento da parceria compreenderá:

- 11.2.1. a análise das informações constantes do SISCON acerca de seu processamento;

11.2.2. a consulta às movimentações da conta bancária específica;

11.2.3. visitas “in loco”, na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.4. pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.5. análise e manifestação sobre eventuais denúncias;

11.2.6. emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.

11.3. Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.3.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.3.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

11.3.3. valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;

11.3.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

11.3.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. PRESTACÃO DE CONTAS

TERMO DE FOMENTO com A ASSOC.
P. DE LUTA AO CÂNCER N° 47130
Registrado Lx. N° 02 Ms. 87
Em, 04 Setembro 2010
anterior

8 de 12



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12.2 A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto;

Termo de Fomento com a ASSOC.
P. DECOMPAT NO CÂNCER N° 47120
Registrado Lx. N° 02 Ms. 84
Em, 04 /setembro/ 2020
anfitrião

12.2.2. Relatório de Execução Financeira;

12.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.2.4. Relação dos pagamentos efetuados;

12.2.5. Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

12.2.6. Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

12.2.7. Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;

12.2.8. Cópia das cotações de preços realizadas.

12.3. No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.

12.4. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

12.5. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:

12.5.1. Relatório Final de cumprimento do objeto;

12.5.2. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.5.3. Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

12.5.4. Relatório de visita técnica *in loco*, quando houver;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

12.5.6. Conciliação bancária;

12.5.7. Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

12.5.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

12.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

12.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.

12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

13. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

13.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:

13.2.1. a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

13.2.2. o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;

13.2.3. descrição do objeto da parceria;

13.2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

13.2.5. situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

13.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.

*Termo de Fomento com a AESSOC.
P. DE COMBATE AO CÂNCER N° 47/20
Registrado Lvi. N° 02 Ms. 51
Em, 14 Setembro/2020
Assinatura*

14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Estadual 17.083/17 e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.2. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SISCON e em outros bancos de dados públicos.

15. PARALISAÇÃO INDEVIDA

15.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

16. BENS REMANESCENTES

16.1. Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:

16.1.1. doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

16.1.2. mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.

16.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.

16.3. Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017 e dos princípios gerais de direito.

18. FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

TERMO DE FOMENTO PARA ASSOC.
P. DE COMBATE AO CÂNCER N° 47120
Registrado M. N° 02 flz. 84
Em, 04 Setembro / 2020
m/maqueira

11 de 12



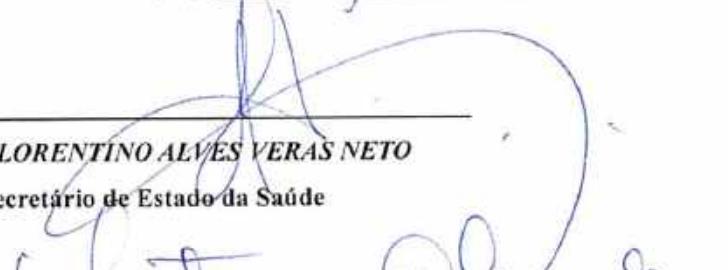
ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.

18.2. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

TERESINA (PI), 04 DE setembro DE 2020.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde


GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA

Presidente da Associação Piauiense de Combate ao Câncer

TERMO DE FOMENTO COM A ASSOC.
P. DE COMBATE AO CÂNCER: 47120

Registrado Lx. N° 02 fls. 01
Em, 04 /setembro/ 2020

m. florentino

Diário Oficial

Teresina(PI) - Quarta-feira, 9 de setembro de 2020 • N° 170

11



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí –HEMOPI, convoca as empresas: ETIQUETAS HEMO LTDA, CNPJ N° 15.284.181/0001-97; e GRAFICON SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ N° 21.436.877/0001-08; credenciadas no PREGÃO PRESENCIAL, N° 004/2020/HEMOPI/PI, à comparecerem para rodas de lances.

Horário da sessão de abertura: 16/09/2020 às 09:00 (Nove horas).
Local: Auditório do HEMOPI, situada a rua 1º de maio, nº 235, 3º andar Centro/sul, Teresina – PI.

Informações: Rua 1º de maio, nº 235, 3º andar, Teresina - PI, Fone/Fax:3221-8319/8320; e-mail: licitacaohemopi@gmail.com.

James Brito Martins dos Santos
Pregoeiro

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019

Nº DO PROCESSO: 415/2019/HEMOPI

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2017/SEADPREV/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 8.666/93 E 10.520/02.

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.553.564/0100-10

CONTRATADA: R.F.C. CARVALHO-ME.

CNPJ DO CONTRATADO: 13.912.374/0001-25.

RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: N/C

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2020

VALOR GLOBAL: 115.695,12

ACÃO ORÇAMENTARIA: 2222

NATUREZA DE DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 113

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

Pela Contratante: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Pela Contratada: ROMULO FALCÃO COSTA CARVALHO

JURANDIR MARTINS DOS SANTOS FILHO
Diretor Geral – HEMOPI

Of. 286



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 47/20

PROCESSOS N°s: AA.900.1.004846/20, AA.900.1.004517/20, AA.900.1.004963/20, AA.900.5394/20, AA.900.1.004726/20, AA.900.1.4844/20, AA.900.1.005388, AA.900.1.003957/20, AA.900.1.004728/20, AA.900.1.004843/20, AA.900.1.005036/20, AA.900.1.005386/20, AA.900.1.004916/20, AA.900.1.006006/20, AA.900.1.006034/20 e AA.900.1.004337/20. **FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei N° 13.019 de 31.07.2014, Decretos do Piauí nº 13.860 de 22.09.2009 e 17.083 de 03.04.2017. **ESPECIE:** Termo de Fomento celebrado com o Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ N° 06.553.564/0001-38 e a ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE COMBATE AO CÂNCER, CNPJ N° 06.870.026/0001-77. **OBJETO:** Aquisição e pagamento de Equipamentos de Proteção Individual, Equipamentos Hospitalares e serviços de Reestruturação voltados para o atendimento a pacientes vitimados pelo COVID-19, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.101-FUNSAUDE;

Função: 10- Saúde, Sub função: 302; Programa: 001 - Piauí Saudável; Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 3038- Ações, procedimentos desenvolvidos em parcerias com Entidades do Terceiro Setor (ONGS, OCIPS, OS e Fundações), Natureza de Despesa: 33.50.41 – Contribuições; Valor R\$ 1.300.000,00, Emendas Parlamentares: 10047, 10064, 10044, 10094, 10115, 10059, 10124, 10141, 10030, 10022, 10046, 10039, 10139, 10038, 1031, 10033; Fonte de Recursos: 100 – Tesouro Estadual. **VALOR:** R\$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais). **VIGÊNCIA:** até 31.01.2021. **DATA DE ASSINATURA:** 04.09.2020. **SIGNATÁRIOS:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí, CPF N° 327.448.113-00; GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA – Presidente da Associação, CPF N° 528.939.367-68.

Of. 2215



TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 004/2018 – CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ E DARIVAL GRANGEIRO CRUZ JUNIOR, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE SEGUuem.

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, CNPJ n°. 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Walter Alencar, nº 2021, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, HUMBERTO COELHO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada CONTRATANTE, e DARIVAL GRANGEIRO CRUZ JUNIOR, brasileiro, RG n° 2000029110972 SSP-CE, CPF 875.156.443-20, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram este TERMO ADITIVO, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei n° 8.666/1993, Lei n° 5.309/2003 e Ofício n° 046/2018, de 21 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO n° 004/2018, por mais 12 meses (01/08/2020 a 01/08/2021), conforme admite o artigo 3º, inciso IV, do Decreto n° 15.547, que regulamenta a lei estadual n° 5.309 de 17.07.2003.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO – Fica o CONTRATANTE obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), _____ de _____ de _____.

HUMBERTO COELHO SILVA
Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí
CONTRATANTE

DARIVAL GRANGEIRO CRUZ JUNIOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Of. 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI

Cadastro do Proponente e
Representante Legal

Anexo I

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER

CNPJ / CPF:
06.870.026/0001-77

Endereço:
RUA OLAVO BILAC, 2300

Bairro:	CEP: 64001280
---------	------------------

DDD/Telefone: (86) 21068000	E-MAIL da instituição: george.financiero@saomarcos.org.br
--------------------------------	--

Cidade: TERESINA	UF: PI
---------------------	-----------

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO PROPOLENTE

Nome:
GUSTAVO ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA

CPF: 528.939.367-68	Nº do RG/Órgão Expedidor/data: 111462 / SSP PI / --/-// 00/00/0000
------------------------	---

Cargo:
PRESIDENTE

Endereço:
RUA ORQUIDEA 1645 AO 1300 JOQUEI

Bairro:	CEP: 64001280
---------	------------------

DDD/Telefone: (86) 21068000	E-MAIL da instituição: george.financiero@saomarcos.org.br
--------------------------------	--

Cidade em que reside: TERESINA	UF: PI
-----------------------------------	-----------

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:

Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional:
-------------------	--

Endereço:

Bairro:	CEP:
---------	------

DDD/Telefone:	E-MAIL:
---------------	---------

Cidade em que reside:	UF:
-----------------------	-----

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPANTE

Executor Interveniente

Nome de Partípate:	CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:
--------------------	-------	-----------------------------

Endereço:

Município:	CEP:	DDD:	Telefone:	Fax:
------------	------	------	-----------	------

Telmo de Pimentel com a ASES.
P. decomissar o cartão N° 44120
Registrado Lx. N° 02 Ms. 87
Em, 04 Setembro/2020
sgt. Ferreira

6/2020



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
- SESAPI

Dados do Projeto

**Anexo
II**

ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE COMBATE AO CANCER

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente: 1108-8	2 - Banco: 001	3 - Agência: 5121-7	4 - Praça de Pagamento: Teresina-PI
-------------------------------	-------------------	------------------------	--

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto: PROJETO PANDEMIA COVID-19 HSM	6 - Período: 00/00/0000 a 31/01/2021
---	---

7 - Descrição Sintética do Objeto:

AQUISIÇÃO E PAGAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO A PACIENTES VITIMADOS PELO COVID-19.

8 - Justificativa da Proposição:

CONSIDERANDO O CENÁRIO ATUAL DE PANDEMIA QUE ASSOLA O MUNDO , A ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER ALCENOR ALMEIDA,QUE É UMA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA , MANDENEDORA DO HOSPITAL SÃO MARCOS, QUE PRESTA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM NOSSA UNIDADE DE SAÚDE, COM ATENDIMENTO A PACIENTES SUS E NÃO SUS,VEM JUSTIFICAR QUE A VERBA DESTINADA NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS, SERVIRÃO PARA GARANTIR O ATENDIMENTO HOSPITALAR DURANTE ESTE PERÍODO DE PANDEMIA EM VIRTUDE DO NOVO CORÔNA VÍRUS. QUANDO PARA ESTA AÇÃO, O HOSPITAL SÃO MARCOS, ESTÁ DESTINANDO 26 LEITOS DE INTERNAÇÃO EM PARTAMENTOS, 20 DE LEITOS EM UTI E NO PRONTO ATENDIMENTO, UMA ALA PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO A PACIENTES COVID-19.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa: -			
10 - Projeto/Atividade: -			
11 - Natureza	0	0	
12 - Fonte	0	13 - Valor	R\$ 0,00
	0		R\$ 0,00

TERMO DE FOLGUEIRA COM A ASSOC.

P. DE COMBATE AO CÂNCER N°: 44190

Registrado Lx. N° 02 Fls. 84
Em, 04 Setembro / 2020

anjo queimado

Luzia



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos

Anexo III

ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE COMBATE AO CÂNCER

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Ínicio	Término
01		MATERIAL DE LIMPEZA	GALÃO	150,00	01/09/2020	31/12/2020
02		MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	CX	215.973,00	01/09/2020	31/01/2021
03		MATERIAL DE LIMPEZA	LITRO	2.954,00	01/09/2020	31/12/2020
04		MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	PACOTE C/ 100 UNI	93.000,00	01/09/2020	31/01/2021
05		MATERIAL DE LIMPEZA	ROLO	790,00	01/09/2020	31/01/2021
06		MATERIAL DE LIMPEZA	CAIXA	3.024,00	01/09/2020	31/01/2021
07		MATERIAL DE LIMPEZA	ROLO	11.851,00	01/09/2020	31/01/2021
08		MATERIAL DE LIMPEZA	ROLO	4.275,00	01/09/2020	31/01/2021
09		MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	CX	930.000,00	01/09/2020	31/01/2021
10		EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	CAIXA	2.910,00	01/09/2020	31/01/2021
11		MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	CAIXA	2.648,00	01/09/2020	31/12/2020
12		MEDICAMENTO	COMPRIMIDO	5.100,00	01/09/2020	31/12/2020
13		MEDICAMENTO	FRASCO-ML	13.438,00	01/09/2020	31/01/2021
14		MEDICAMENTO	FRASCO-ML	3.269,00	01/09/2020	31/12/2020
15		MEDICAMENTO	FRASCO-ML	1.975,00	01/09/2020	31/12/2020
16		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	1.942,00	01/09/2020	31/12/2020
17		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	5.838,00	01/09/2020	31/01/2021
18		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	165,00	01/09/2020	31/12/2020
19		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	111,00	01/09/2020	31/12/2020
20		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	5.889,00	01/09/2020	31/01/2021
21		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	2.220,00	01/09/2020	31/12/2020
22		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	109,00	01/09/2020	31/12/2020
23		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	8.211,00	01/09/2020	31/01/2021
24		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	4.635,00	01/09/2020	31/01/2021
25		MATERIAL HOSPITALAR	FRASCO-ML	16.813,00	01/09/2020	31/01/2021

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - EPI	16.296,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo - material de limpeza	407.278,57	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo - material de proteção individual	488.089,55	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo - material hospitalar	106.745,40	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo - medicamento	281.590,53	0,00	0,00
	Subtotais	1.300.000,05	0,00	0,00

Registration No. 87-115
Ent., 14/September/1970
for Cinequiline.

Termo de FOMENTO com a ASSOC.

P. DE COMBATE AO CÂNCER N° 47120

Registrado Inv. N° 02 Ms. 87

Em, 04 setembro / 2020

anfitrião

LAPP



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

Cronograma de
Desembolso

Anexo
IV

ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE COMBATE AO CANCER

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2020

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Todas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Todas	0,00	0,00	1.300.000,05	0,00	0,00	0,00

TERMO DE FOMENTO COM A ASSOC.
P. DE COMBATE AO CANCER N° 47/20
Registrado Lx. N° 01 Fls. 01
Em, 04 /Setembro/2020
mpo Guerreiro

[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO
PIAUÍ**
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -
SESAPI**

**Relação de Equipamentos
e Material Permanente**

**Anexo
V**

ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE COMBATE AO CANCER

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
31/08/2020	GOSTAVO ALMEIDA	

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
04/09/2020	

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Termo de Fomento com a ASSOC.
P. DE COMBATE AO CÂNCER N° 244/20
Registrado Lx. N° 02 M. 87
Em, 04 Setembro / 2020
aptingueira



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER

MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3390.30	Desinfetante hospitalar Letah Max	LITROS-GALAO 5 L	150,00	218,29	32.743,50
3390.30	Alcool líquido 70% 1litro-cx c/ 12 uni	FRASCO	3.024,00	3,50	10.584,00
3390.30	PRODUTO PAPEL TOALHA 200X20	ROLO	11.851,00	9,07	107.488,57
3390.30	PRODUTO PAPEL HIGIÉNICO 300X10	ROLO	4.275,00	4,06	17.356,50
3390.30	Medicamento ceftriaxona 1g	COMPRIMIDO-UNI	5.100,00	17,00	86.700,00
3390.30	Glicose 5% cloreto de sodio 0,9% 500 ml	FRASCO-ML	2.220,00	2,42	5.372,40
3390.30	Luvas P/ procedimento media-não esteril	CX C/ 100-UNI	930.000,00	0,46	427.800,00
3390.30	Cloreto de sodio 0,9% 250 ml	FRASCO-ML	111,00	2,34	259,74
3390.30	Glicose 5% 500 ml	FRASCO-ML	109,00	2,40	261,60
3390.30	Glicose 5% 100 ml	FRASCO-ML	8.211,00	1,87	15.354,57
3390.30	Glicose 5% 250 ml	FRASCO-ML	4.635,00	2,40	11.124,00
3390.30	PRODUTO PANOS PARA LIMPEZA PRÓ60	ROLO	790,00	134,40	106.176,00
3390.30	PRODUTO PROPÉS	PACOTE C/100-UNI	93.000,00	0,28	26.040,00
3390.30	PRODUTO ÁLCOL GEL	FRASCO-LITRO	2.954,00	45,00	132.930,00
3390.30	Cloreto de sodio 0,9% 500 ml	FRASCO-ML	5.889,00	2,28	13.426,92
3390.30	medicamento propofol 200 mg/20 ml	FRASCO-ML	1.975,00	50,80	100.330,00
3390.30	Agua destilada 500 ml	FRASCO-ML	1.942,00	2,54	4.932,68
3390.30	Cloreto de sodio 0,9% 1000 ml	FRASCO-ML	5.838,00	4,16	24.286,08
3390.30	Cloreto de sodio 0,9% 100 ml	FRASCO-ML	165,00	1,74	287,10
3390.30	PRODUTO MÁSCARA N95	CX C/ 50-UNI	2.910,00	5,60	16.296,00
3390.30	Mascara cir desc tripla c tiras	cx c/ 100 uni-UNI	2.648,00	0,70	1.853,60
3390.30	Medicamento Morfina 10 mg/ml 1 ml	FRASCO-ML	13.438,00	3,58	48.108,04
3390.30	Medicamento Atracurio 10 mg/ml 2,5 ml	FRASCO-ML	3.269,00	14,21	46.452,49
3390.30	PRODUTO TOUCA DESCARTÁVEL	CX C/ 100-UNI	215.973,00	0,15	32.395,95
3390.30	Glicose 5% 50 ml	FRASCO-ML	16.813,00	1,87	31.440,31

Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 1.300.000,05

Valor Total: 1.300.000,05

FAP

*Término de Fomento com a ASSOC.
P/ COMBATE AO CÂNCER N° 47/10
Registrado no N° AL MS. 87
Em, 04 Setembro/2020
mptenguiense*